



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999



DECRETO Nº 005, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETA O FECHAMENTO DE RUAS EM VIRTUDE DO EVENTO EPOPEIA DE 27 DE JANEIRO - 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o já tradicional evento de comemoração à Epopeia de 27 de Janeiro que se realizará no dia 25 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de fechamento das ruas para o desenvolvimento do evento, bem como a necessidade de determinação de área de domínio e outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. O domínio do espaço físico de apresentação e desfile comemorativos à Epopeia 27 de Janeiro, a ser realizado no entorno do Largo das Bandeiras no dia 25 de janeiro de 2025, será concedido ao CTG Rincão da Fronteira, entidade promotora do evento

Art. 2º. É proibida a circulação de ambulantes no Largo das Bandeiras e nas vias públicas destinadas a apresentação e circulação de pessoas e animais que participarão do evento.

Art. 3º. Fica proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro no espaço destinado as comemorações da Epopeia de 27 de Janeiro e no entorno.

Art. 4º. Fica proibido o estacionamento de veículos e a instalação de toldos, barracas e reboques na área de domínio do evento, salvo os autorizados pela organização do evento.

Art. 5º. O fechamento, bem como a proibição de circulação e estacionamento de veículos, nas seguintes ruas:

- I - Av. 27 de Janeiro, no trajeto entre a Rua Odilo Gonçalves e Rua Carlos Barbosa.
- II - Rua do Amor (toda a extensão)
- III - Rua Carlos Barbosa, entre Av. 27 de Janeiro e Gen. Osório.
- IV - Rua Gen. Osório, entre a Rua do Amor e Rua Carlos Barbosa.

Art. 6º. Fica proibida a sonorização externa em casas, estabelecimentos e/ou veículos na área destinada ao evento, num raio de 100m do domínio, passível de multa e recolhimento dos equipamentos e veículos pelas autoridades de segurança pública ou por servidores de fiscalização do Município.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Registre-se
e
Publique-se